

Boletim de Serviço

Nº 407, de 30 de novembro de 2021

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

MARCELO PAULO TISSIANI
Superintendente / HULW-UFPB

JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO
Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

EDUARDO SÉRGIO VALÉRIO BORGES DA FONSECA
Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

FÁBIO NÓBREGA LOPES
Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 1142, de 16 de novembro de 2021	4
Portaria-SEI nº 1143, de 17 de novembro de 2021	6
Portaria-SEI nº 1149, de 18 de novembro de 2021	10
Portaria-SEI nº 1155, de 19 de novembro de 2021	11
Portaria-SEI nº 1157, de 19 de novembro de 2021	12

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 1142, de 16 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

MEMBROS TITULARES			
#	Matrícula	Nome	Função
1	3047478	RAYANA PEREIRA FEITOSA	ENFERMEIRA
2	1159151	BARBARA REGINA RAIMUNDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	2226654	MARIA DE GRAÇA DE SOUZA GUERRA	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL
4	2243862	CAMILA NAVARRO ROCHA SARAIVA	ENFERMEIRA
5	3049847	LARISSA MARIA FERNANDES SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
6	1934145	GILDENIA CALIXTO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRA ASSISTENCIAL
7	2288100	AURISTELA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
8	2255591	NAYANNA PEREIRA DINIZ DALIA ALENCAR	FISIOTERAPEUTA
MEMBROS SUPLENTE			
#	Matrícula	Nome	Função
9	3076133	NIELLYS DE FATIMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA	ENFERMEIRA ASSISTENCIAL
11	2191645	ROBEVANIA DE OLIVEIRA TAVARES RAMALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

10	2255435	MIRELLA CHAGAS LEMOS PINHEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
12	1145944	LIVIA SAYONARA DE SOUSA NASCIMENTO	ENFERMEIRA
13	2250177	LUCIANA MARCULINO DA SILVA COSTA	TEC DE ENFERMAGEM
14	3135634	MAYARA PESSOA DE MELO	TÉCNICO EM SAÚDE
15º	1776463	THAIS DE ALMEIDA DA SILVA	ENFERMEIRA

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

MEMBROS TITULARES			
#	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1º	2259780	Mayara Muniz Peixoto Rodrigues	Técnica de Enfermagem
2º	2148751	Thais Grilo Moreira Xavier	Enfermeira
3º	2255751	Valeria Siqueira de carvalho Besarria	Médica
4º	2215897	Ana Carla Lima dos Santos Domingos	Técnica de Segurança do Trabalho
5º	1237676	Rozellams Francisca Caetano Veras Varela	Enfermeira
6º	2348757	Maria de Fátima Oliveira da Silva	Enfermeiro
7º	2148930	Amanda Thaise de Souza Barbosa	Enfermeira
8º	1762909	Kamyla Felix Oliveira dos Santos	Enfermeira
MEMBROS SUPLENTE			
9º	2191513	Ana Flávia Moreira Baltar	Médica
10º	2289444	Elanio Leandro da Silva	Enfermeiro
11º	2168061	Anadelia Lopes de Sousa Passos	Fisioterapeuta
12º	3206711	Camila Kaline Rego do Nascimento	Assistente Administrativa
13º	2181157	Bernardina Gomes da Silva	Assistente Administrativa
14º	2226673	Pauliana Caetano Lima	Enfermeira
15º	2993154	Everaldo Xavier Dantas	Técnico de Enfermagem

PRESIDENTE DA CIPA			
#	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1	2259780	Mayara Muniz Peixoto Rodrigues	Técnica de Enfermagem

SECRETÁRIA DA CIPA			
#	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1	2226635	Jéssica Maria de Lira Cavalcanti	Técnica de Segurança do Trabalho

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor com data retroativa do dia 12 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 1143, de 17 de novembro de 2021

Revoga a Portaria-SEI nº 1007, de 24 de setembro de 2021 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 04/2020 firmado entre a empresa brasileira de serviços hospitalares -EBSERH, filial Hospital Universitário Lauro Wanderley-HULW e a empresa ARCHITECTUS S/S, especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliações.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria-SEI nº 1007, de 24 de setembro de 2021, publicada Boletim de Serviço nº 387, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 04/2020 com empresa ARCHITECTUS S/S, especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliações no Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Membros:

I. Gestor do Contrato: Titular: Marcelo Setúbal de Souza - CPF: ***.921.224-**;

Substituto: Ana Carla Lima de Santos Domingos - CPF: ***.540.114-**;

II. Fiscal Técnico do Contrato: Titular: Elisandro da Rosa Moreira - CPF: ***.534.280-**;

Substituto: Evandro de Oliveira Lima - CPF: ***.487.304-**;

Titular: Yuri de Carvalho Gomes - CPF: ***.138.384-**;

Substituto: Adriana Carla Soares Vaz, CPF ***.067.084-**;

Titular: Sabrinny Raket Silva de Lima, Arquiteta - CPF: ***.170.464-**;

Substituto: Adriana Carla Soares Vaz, CPF ***.067.084-**;

Titular: Wilson Germano Gaebler Junior - CPF: ***.054.739-**;

Substituto: Adriana Carla Soares Vaz, CPF ***.067.084-**;

Titular: Osvaldo de Lima Souza - CPF: ***.973.064-**;

Substituto: Adriana Carla Soares Vaz, CPF ***.067.084-**;

Titular: Daniel Ferreira Fernandes de Albuquerque - CPF: ***.632.114-**;

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Titular: Germano Soares da Silva - CPF: ***.230.373-**;

Substituto: Helder Silva de Paiva - CPF: ***.596.964-**.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual; Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual; Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 1149, de 18 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente o artigo Art. 1º da Portaria-SEI nº 948, de 09 de setembro de 2021, que designa colaboradores para compor a Comissão de Revisão de Óbitos (COREOB) do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º Substituir o colaborador Sisleudo Cândido Soares, Matrícula Siapa: 1156209, pelo colaborador Odair José Alves Bezerra, Matrícula Siapa: 2348723, como membro na Comissão de Revisão de Óbitos (COREOB) do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 3º Esta portaria revoga disposições anteriores, em especial a Portaria-SEI nº 948, de 09 de setembro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 1155, de 19 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

Art. 1º Revogar parcialmente o artigo Art. 1º da Portaria-SEI nº 03, de 02 de janeiro de 2020, que nomeia os membros do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º Incluir os seguintes membros na composição do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Universitário Lauro Wanderley, até ulterior deliberação:

1. EMMY KAROL MORAIS DE OLIVEIRA - Enfermeira - SIAPE 2352096;
2. JACKELINE FERREIRA GOMES - Enfermeira - Matrícula - SIAPE 2255194;
3. MIRIAM SUZANE HOLANDA DE ALMEIDA - Enfermeira - SIAPE 3033625;
4. FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA - Enfermeira - SIAPE 1143040;
5. JORDANIA GOMES FERNANDES - Técnica em Enfermagem - SIAPE 3246145;
6. ANDREA CRISTINA DE MELO - Auxiliar em Enfermagem - SIAPE 1419957;
7. ROSA DE LOURDES DA ROCHA CARVALHO - Assistente em Administração - SIAPE 334432.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 1157, de 19 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.016836/2021-96,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente o artigo Art. 1º da Portaria-SEI nº 822, de 04 de agosto de 2021, que designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 34/2019.

Art. 2º Substituir a colaboradora Maria do Socorro dos Santos - CPF: 148.628.674-72, pela colaboradora Laisa Ribeiro de Sá - CPF: 087.051.444-00, como gestora substituta do Contrato nº 34/2019 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de remoção inter-hospitalar de pacientes (adultos e crianças) em situações clínicas de risco sob a demanda das unidades do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH